

Acta n.º 7 da Reunião
Ordinária da Câmara Municipal
de Barcelos realizada em vinte de
março de dois mil e vinte e três. ----

----- Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Barcelos, Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal, compareceram além do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, os Senhores Vereadores: Dr. Horácio Rodrigues de Oliveira Barra, Dr. Domingos Ribeiro Pereira, Dr. Luís Alberto Faria Gonçalves Machado, em substituição da Sra. Professora Doutora Maria Isabel Neves de Oliveira, Professora Doutora Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Dr. Alexandre Miguel Gonçalves Maciel, Dr. Carlos Eduardo Vasconcelos Fernandes Ribeiro dos Reis, Dra. Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dr. António Jorge da Silva Ribeiro, D. Maria Elisa Azevedo Leite Braga e Dra. Anabela Pimenta de Lima Deus Real. -----

----- Faltou à presente reunião a Sra. Vereadora Professora Doutora Maria Isabel Neves de Oliveira que comunicou a razão da sua ausência e solicitou a sua substituição, tendo o Sr. Presidente da Câmara Municipal justificado a respetiva falta e ordenado a convocação do substituto em cumprimento do disposto no artigo 79º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação introduzida pela Lei n.º 5-A/2022, de 11 de janeiro.---

----- Sendo quinze horas e dez minutos e depois de todos haverem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----

----- O Sr. Presidente começou por cumprimentar todos os presentes e aproveitou o momento para convidar pessoalmente todos os Senhores Vereadores para estarem presentes na cerimónia de “Apresentação do Programa da Festas das Cruzes 2023”, que realizar-se-á no dia vinte e oito de março, às dezoito horas, no Templo do Senhor Bom Jesus da Cruz. - -----

----- De seguida questionou as senhoras Vereadores e os senhores Vereadores se tinham algum assunto para apresentar.-----

----- Não havendo intervenções, o Sr. Presidente da Câmara Municipal prosseguiu com a apreciação dos assuntos constantes da ordem do dia.-----

ORDEM DO DIA:

PROPOSTA N.º 1. Aprovação da ata da reunião de 06 de março de 2023. ----

----- Ao abrigo do preceituado no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, *“As atas são lavradas, sempre que possível, por trabalhador da autarquia local designado para o efeito e são postas à aprovação de todos os membros no final da respetiva sessão ou reunião ou no início da seguinte, sendo assinadas, após aprovação, pelo presidente e por quem as lavrou.”*. -----

----- Segundo o disposto no n.º 4 do preceito legal anteriormente mencionado *“As deliberações dos órgãos só adquirem eficácia depois de aprovadas e assinadas as respetivas atas ou depois de assinadas as minutas, nos termos dos números anteriores.”* -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - A ata da reunião ordinária realizada em 06 de março de 2023.-----

----- Barcelos, 15 de março de 2023. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por maioria, com a abstenção do Sr. Vereador Dr. Luís Machado, por não ter estado presente na reunião, aprovar a presente proposta.**-----

PROPOSTA N.º 2. Ação Social Escolar - Auxílios económicos / refeições escolares a crianças da educação pré-escolar e alunos do 1.º ciclo do ensino básico. Ano letivo 2022/2023. (Registo 24.750 | 23) -----

----- A igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar é concretizada pela criação de apoios e complementos educativos, constituídos por um conjunto diversificado de ações, consagradas no n.º 1, do artigo 27.º da Lei de Bases do Sistema Educativo

e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, que estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar.-----

----- O Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, do Ministério da Educação e Ciência - Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, alterado pelo Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho, e Despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho, regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, da responsabilidade do Ministério da Educação e Ciência e dos Municípios, nas modalidades de apoio alimentar, alojamento, auxílios económicos e acesso a recursos pedagógicos. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece nas alíneas d) e h) do n.º 2 do artigo 23.º do seu Anexo I que os Municípios, dispõem de atribuições nos domínios da educação e ação social. A alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I do citado diploma, dispõe que compete à Câmara Municipal deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes. -----

----- O Município de Barcelos dispõe de um regulamento municipal que estabelece o conjunto de regras para a atribuição de apoios económicos, no âmbito da ação social escolar, os quais se traduzem em participações nas refeições e no material didático-pedagógico.-----

----- À luz dos citados preceitos, bem como dos normativos regulamentares, os apoios a conceder são os seguintes: -----

----- Pré-escolar: -----

----- Escalão A - Refeição Gratuita [0,73€] - 4 (quatro) Alunos. -----

----- 1.º Ciclo do Ensino Básico:-----

----- Escalão A - Refeição Gratuita [1,46€] - 6 (seis) Alunos. -----

----- Escalão B - Isenção de 50% [0,73€] - 3 (três) Alunos.-----

----- Assim, no uso da competência prevista na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e à luz dos preceitos do Regulamento de Ação Social Escolar no Município de Barcelos, proponho que a Exma. Câmara Municipal

delibere apreciar e votar a atribuição dos apoios supra elencados aos alunos enumerados na listagem anexa, para o ano letivo 2022/2023, sendo que a produção de efeitos tem início ao constante da listagem em anexo.-----

----- Barcelos, 15 de março de 2023. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 3. Apoio ao Arrendamento Habitacional (Registo n.º 24.291/23, 24.292/23, 24.293/23 e 24.294 /23).** -----

----- A Constituição da República Portuguesa consagra, como direito fundamental, o acesso a uma habitação de dimensão adequada, em condições de higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e a privacidade familiar [cfr. n.º 1 do artigo 65.º].-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- A alínea i) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I do citado diploma, consagra que os Municípios dispõem de atribuições no domínio da habitação. -----

----- Em cumprimento dos citados preceitos e demais aplicáveis em matéria de habitação, o Município de Barcelos promoveu a elaboração e aprovação de um Regulamento para o Apoio ao Arrendamento Habitacional, que estabelece as regras e procedimentos com vista a apoiar as famílias na satisfação das suas necessidades habitacionais.

----- Contudo, a concessão destes apoios tem subjacente a apresentação de pedido por parte do munícipe, o qual é objeto, conjuntamente com a demais documentação anexa, de apreciação pela Divisão de Ação Social e Saúde do Município, que afere do preenchimento ou não dos requisitos legais e regulamentares. -----

----- Sem prejuízo da apreciação ser cometida a Divisão da Ação Social e Saúde do Município, a decisão relativa à candidatura apresentada [nova/alteração] constitui competência da Câmara Municipal de Barcelos por força do disposto no artigo 15.º do Citado Regulamento. -----

----- Assim, em face do exposto, e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, em particular do disposto no artigo 15.º do citado Regulamento Municipal, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:

----- -A atribuição de apoio ao arrendamento habitacional aos munícipes abaixo identificados:-----

----- **Novos Processos:**-----

----- - **Ana Patrícia Pereira Barroso;**-----

----- - **José António Simões Dias.**-----

----- **Processos Reavaliados - Continuidade do valor do apoio:**-----

----- - Celeste Maria Rodrigues Maciel;-----

----- - Elisabete Susana Peixoto Pereira;-----

----- - Maria Amélia da Silva Dias;-----

----- - Maria Matilde Araújo de Sousa;-----

----- - Sara Cristina Oliveira Coelho.-----

----- **Processos Reavaliados - Aumento do valor do apoio:**-----

----- - António Magalhães Ferreira;-----

----- - Júlia Gomes da Costa;-----

----- - Maria Paula da Costa Oliveira,-----

----- **Processos Reavaliados - Diminuição do valor do apoio:**-----

----- - Júlio Gomes Araújo;-----

----- - Liliana Andreia Vilas Boas Martins;-----

----- - Liliana Maria da Costa Ferreira;-----

----- - Lucinda Maria da Silva Cunha;-----

----- - Márcia Daniela Vilaça Azevedo;-----

----- - Maria Alice Gomes da Lima;-----

----- - Maria das Dores Caridade Gomes;-----

----- - Maria de Fátima da Costa Pereira;-----

----- - Maria do Céu Ferreira;-----

----- - Maria Gorete da Silva Gomes;-----

----- - Valmir José da Silva.-----

----- Barcelos, 15 de março de 2023. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 4. Minuta do Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Barcelos e a CTB - Companhia de Teatro de Braga (Registo n.º 12.039/23).**-----

----- O Município de Barcelos, como eixo estratégico e prioritário da sua política, vem apoiando as associações culturais e desenvolvendo projetos de parcerias com as mesmas, através da celebração de acordos de colaboração para o desenvolvimento das suas atividades.-----

----- A CTB - Companhia de Teatro de Braga é uma estrutura profissional de produção teatral, fundada em 1980 no Porto e radicada em Braga desde 1984, no âmbito de um projeto artístico e de um protocolo estabelecido com a autarquia de Braga: *«A criação a norte de uma forte estrutura de produção teatral que contribua, num âmbito mais alargado, para a criação no país de uma rede de espaços de acolhimento e produção e, a partir de Braga, aproveitar as potencialidades da região e criar um Centro despoletado de energias criativas.»* O projeto artístico da Companhia de Teatro de Braga cruza o sempre renovado interesse pelas novas dramaturgias com experimentação, através da nossa prática teatral, sobre o grande legado dramaturgicamente da humanidade - os clássicos. -----

----- A Companhia de Teatro de Braga tem sido um parceiro do Município de Barcelos na dinamização do serviço educativo, mormente o desenvolvido no Theatro Gil Vicente, que visa permitir às escolas do concelho de Barcelos acesso equitativo a todos os seus alunos, cumprindo com a apresentação de um espetáculo inserido no Plano Nacional de Leitura e nas metas curriculares por ano letivo. -----

----- Este projeto constitui atividade de interesse municipal, na medida em que dinamiza, promove e incentiva o desenvolvimento cultural do concelho de Barcelos. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Os municípios, no âmbito da sua atuação, dispõem de atribuições nos domínios da educação, do património, da cultura e ciência e da ação social, conforme o vertido no n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Estabelece a alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)”. -----

----- A alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I do citado diploma estabelece que compete à Câmara Municipal “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”. -----

----- Face ao exposto e no uso das competências previstas nas alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - A minuta do acordo de colaboração anexa à presente proposta, a celebrar entre o Município de Barcelos e a CTB – Companhia de Teatro de Braga, que pretende regulamentar os termos e condições em que se desenvolverá uma parceria entre as partes no desenvolvimento de atividades teatrais no concelho de Barcelos. -----

----- Barcelos, 15 de março de 2023. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 5. Minuta de Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e o Grupo de Danças e Cantares de Barcelos. (Registo n.º 22.819/23).** -----

----- O desenvolvimento cultural de um concelho depende, em muito, do contributo das Associações Culturais existentes. As Associações Culturais são uma forma de expressão popular muito importante, constituindo estruturas com impacto distinto na qualidade de vida das comunidades. -----

----- Tem constituído um eixo estratégico e prioritário da política cultural do Município de Barcelos o apoio às associações locais incentivando a valorização do património e identidade cultural do concelho. -----

----- O Grupo de Danças e Cantares de Barcelos é uma associação sem fins lucrativos, que tem como objetivo principal promover o folclore e a etnografia do concelho, contribuindo ativamente para a dinamização cultural do concelho e colaborando com o Município no desenvolvimento de projetos e parcerias, permitindo a descentralização das iniciativas culturais e a dinamização dos diferentes espaços disponíveis, aproveitando recursos de forma sinérgica e eficiente, incentivando a valorização do património e identidade cultural do concelho. -----

----- Este projeto constitui atividade de interesse municipal, na medida em que dinamiza, promove e incentiva o desenvolvimento cultural do concelho de Barcelos. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- No âmbito da sua atuação, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação, do património, da cultura e ciência e conforme o vertido nas alíneas d), e e) do n.º2, do artigo 23.º do Anexo I do citado diploma. -----

----- De acordo com o disposto nas alíneas o) e u) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I do citado diploma, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)”, bem como, “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa (...)” -----

----- Face ao exposto e no uso das competências previstas nas alíneas o) e u), do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar: -----

----- - A minuta do acordo de colaboração anexa à presente proposta, a celebrar entre o Município de Barcelos e o Grupo de Danças e Cantares de Barcelos, que pretende regulamentar os termos e condições em que se desenvolverá uma parceria entre as partes no desenvolvimento de atividades culturais e musicais no concelho de Barcelos durante o ano de 2023. -----

----- Barcelos, 15 de março de 2023. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 6. Minuta do Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e o Círculo Católico de Operários de Barcelos. (Registo n.º 23.832/23).** -----

----- O desenvolvimento cultural de um concelho depende, em muito, do contributo das Associações Culturais existentes. As Associações Culturais são uma forma de expressão popular muito importante, constituindo estruturas com impacto distintivo na qualidade de vida das comunidades. -----

----- Tem constituído um eixo estratégico e prioritário da política cultural do Município de Barcelos o apoio às associações locais incentivando a valorização do património e identidade cultural do concelho. -----

----- O Círculo Católico de Operários de Barcelos é uma associação sem fins lucrativos, com sede no concelho de Barcelos, tem como objetivo principal promover culturalmente a população de Barcelos, através das artes, música, do teatro, do cinema, do folclore e do desporto, humanizando a sua qualidade de vida, estando, também, a desenvolver uma vertente social dirigida aos mais desfavorecidos. -----

----- Para o ano de 2023, o CCOB pretende, para além de um acréscimo das atuações descentralizadas pelo concelho, desenvolver um projeto de ensino de Gaitas-de-Foles e bombos a toda a comunidade barcelense. Este novo projeto visa ensinar e divulgar os instrumentos tradicionais, reconhecendo a importância cultural dos mesmos, partilhando com novas gerações dois instrumentos profundamente enraizados na cultura e música portuguesa. -----

----- Assim, este projeto constitui uma atividade de interesse municipal, na medida em que dinamiza, promove e incentiva o desenvolvimento cultural do concelho de Barcelos. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro. -----

----- No âmbito da sua atuação, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação, do património, da cultura e ciência, conforme o vertido no n.º2, do artigo 23.º, do Anexo I, do citado diploma legal. -----

----- De acordo com o disposto nas alíneas o) e u) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I do mencionado diploma, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)”, bem como, “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa (...)” -----

----- Face ao exposto e no uso das competências previstas nas alíneas o) e u) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do acordo de colaboração anexa à presente proposta, a celebrar entre o Município e o Círculo Católico de Operários de Barcelos, que pretende regulamentar os termos e condições em que se desenvolverá uma parceria entre as partes no desenvolvimento de atividades culturais e musicais no concelho de Barcelos. -----

----- Barcelos, 15 de março de 2023. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 7. Minuta do Acordo de colaboração a celebrar entre o Município de Barcelos e o Centro Social da Paróquia de Arcozelo. [Registo n.º 21.573 | 23]**

----- O Município de Barcelos e o Centro Social da Paróquia de Arcozelo conjugaram esforços e agregaram recursos para implementar um espaço temporário de pernoita para os sem-abrigo, aquando da ocorrência de vagas de frio. -----

----- É necessário dar continuidade a este programa, tendo o Centro Social da Paróquia de Arcozelo mostrado disponibilidade para assumir a logística deste programa, pelo que impõe-se celebrar um acordo de colaboração. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Os municípios, no âmbito da sua atuação, dispõem de atribuições nos domínios da educação, do património, da cultura, ciência e da ação social, conforme o vertido no n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do citado diploma, que compete à Câmara Municipal *“Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)”*.-----

----- Dispõe ainda a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma, que compete à Câmara Municipal *“(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”*.-----

----- Ao abrigo da alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei supra referida, compete aos municípios apoiar atividades de natureza social e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com as instituições privadas de solidariedade social (IPSS).-----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o), u) e v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do acordo de colaboração anexa à presente proposta, a celebrar entre o Município de Barcelos e o Centro Social da Paróquia de Arcozelo, que estabelece os termos e as condições da operacionalização e da implementação de um espaço de pernoita para as pessoas em situação de sem-abrigo.-----

----- Barcelos, 15 de março de 2023. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- PROPOSTA N.º 8. Ratificação de Declaração assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Lopes. [Registo n.º 23125/23].-----

----- Na sequência de um pedido da AFC – Associação Futsal de Campo o no exercício das suas funções, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Lopes, subscreveu uma declaração cujo teor aqui se transcreve:-----

----- “**MUNICÍPIO DE BARCELOS**, pessoa coletiva de direito público, com o número de identificação fiscal 505 584 760, com sede no Largo do Município, 4750-323, na União de Freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescainha (São Martinho e São Pedro), concelho de Barcelos, neste ato representado pelo Senhor Dr. Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º1 do artigo 35.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, **declara**, para os devidos e legais efeitos, que autoriza a realização dos jogos da Taça Nacional Futsal Feminino, organizados pela Federação Portuguesa de Futebol, para a época desportiva 2022/2023, nos seus equipamentos desportivos municipais, concretamente no Pavilhão Municipal de Barcelos e Pavilhão Municipal de Campo, à AFC – Associação Futsal de Campo. --
----- Por ser verdade e nos ter sido solicitada, se passa a presente declaração que vai assinada e carimbada.-----

----- Barcelos, 10 de março de 2023”.-----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade.-----

----- Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar:-----

----- - A declaração subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal que autoriza a realização dos jogos da Taça Nacional Futsal Feminino, organizados pela Federação Portuguesa de Futebol, para a época desportiva 2022/2023, no Pavilhão Municipal de Barcelos e Pavilhão Municipal de Campo, à AFC – Associação de Futsal de Campo.-----

----- Barcelos, 15 de março de 2023.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 9. Associação Nacional AVC - Acidentes Vasculares Cerebrais. Atribuição de subsídio. [Registo n.º 17.364/23].**-----

----- A Associação Nacional AVC tem como missão apoiar os sobreviventes de Acidente Vascular Cerebral assim com os seus familiares e cuidadores.-----

----- Atualmente a Associação pretende reforçar as suas atividades, para tal solicitou ao Município de Barcelos a concessão de um apoio monetário para aquisição de uma viatura.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “*Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)*”.-----

----- Dispõe a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma que compete à Câmara Municipal “*(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)*”.-----

----- Face o vertido e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o), u), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Conceder um subsídio no valor de 7.500,00 € (sete mil e quinhentos euros) à Associação Nacional AVC - Acidentes Vasculares Cerebrais.-----

----- Barcelos, 15 de março de 2023.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- O Sr. Vereador Dr. Alexandre Maciel não participou na apreciação e votação da presente proposta em virtude de considerar-se impedido nos termos da lei. -----

----- Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

----- PROPOSTA N.º 10. APACI - Associação de Pais e Amigos das Crianças Inadaptadas. Atribuição de subsídio. [Registo n.º 22826/23].-----

----- A APACI - Associação de Pais e Amigos das Crianças Inadaptadas tem como missão “Melhorar a qualidade de vida das pessoas com deficiência e/ou incapacidade e suas famílias”. -----

----- Atualmente a Associação tem em funcionamento várias respostas sociais e para tal utilizam viaturas que percorrem dezenas de quilómetros diariamente. -----

----- Tendo em conta a vida útil dessas viaturas e no sentido de melhorar a qualidade dos seus serviços, a APACI decidiu substituir uma viatura com 22 anos de existência por outra adaptada às necessidades e exigências da própria instituição e para tal, solicitou ao Município de Barcelos uma participação financeira.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “*Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)*”. -----

----- Dispõe a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma que compete à Câmara Municipal “*(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)*”. -----

----- Face o vertido e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o), u), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Conceder um subsídio no valor de 10.000,00 € (dez mil euros) à APACI. -----

----- Barcelos, 15 de março de 2023. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 11. Associação Cultural e Recreativa da Feira da Isabelinha. Atribuição de subsídio. [Registo n.º 18323/23].**-----

----- A Associação Cultural e Recreativa da Feira da Isabelinha, à semelhança dos anos anteriores, solicitou ao Município de Barcelos uma comparticipação financeira para ajudar a colmatar os avultados custos com a realização das várias atividades que fazem parte do cartaz da Feira da Isabelinha 2023.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “*Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)*”.-----

----- Dispõe a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma que compete à Câmara Municipal “*(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)*”.-----

----- Face o vertido e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o), u), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Conceder um subsídio no valor de 5.000,00 € (cinco mil euros) à Associação Cultural e Recreativa da Feira da Isabelinha.-----

----- Barcelos, 15 de março de 2023.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 12 . Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora do Livramento, Fragoso. Atribuição de subsídio. [Registo n.º 20954/23]** -----

----- A Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora do Livramento, Fragoso, vai levar a efeito a habitual romaria que este ano se realiza nos dias 26, 27 e 28 de maio.

----- Assim, solicitam a colaboração da Câmara Municipal através da atribuição de um subsídio, a fim de coadjuvar nos custos envolvidos na realização da mesma. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “*Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)*”. -----

----- A alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma estabelece que compete à Câmara Municipal “*(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)*”. -----

----- Face o vertido e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o), u), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Conceder um subsídio no valor de 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros) à Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora do Livramento, Fragoso. -----

----- Barcelos, 15 de março de 2023. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 13. Liga Portuguesa Contra o Cancro - Delegação de Barcelos. Atribuição de subsídio. [Registo n.º 20838/23]**-----

----- A Delegação de Barcelos da Liga Portuguesa Contra o Cancro levou a efeito um evento denominado “5G Fitness Barcelos 2023”, no dia 11 de março corrente. -----

----- Para tal, solicitaram ao Município de Barcelos um apoio monetário para fazer face aos custos com a realização do referido evento. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “*Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)*”. -----

----- A alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma estabelece que compete à Câmara Municipal “*(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)*”. -----

----- Face o vertido e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o), u), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Conceder um subsídio no valor de 1.000,00 € (mil euros) à Delegação de Barcelos da Liga Portuguesa Contra o Cancro. -----

----- Barcelos, 15 de março de 2023. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 14. Centro Social da Paróquia de Arcozelo. Atribuição de subsídio. [Registo n.º 22.829/23].** -----

----- O Centro Social da Paróquia de Arcozelo veio junto da Câmara Municipal informar que, pretendem substituir um jardim existente, que atualmente acarreta algum trabalho, por um jardim de recreio para a creche, com a colocação de piso próprio para crianças. - -----

----- Tendo em conta o esforço com o investimento atrás mencionado o Centro Social solicitou o apoio do Município de Barcelos para levar a cabo o referido projeto. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Os municípios, no âmbito da sua atuação, dispõem de atribuições nos domínios da educação, do património, da cultura e ciência e da ação social, conforme o disposto no n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal *“Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”*.-----

----- Atenta a factualidade, os preceitos elencados, o Município de Barcelos pode conceder o apoio solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo.-----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - A atribuição de um subsídio do valor de 15.000,00 € (quinze mil euros) ao Centro Social da Paróquia de Arcozelo.-----

----- Barcelos, 15 de março de 2023.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 15. Freguesia da Várzea. Atribuição de subsídio. [Registo n.º 6855/23].**-----

----- A Junta de Freguesia da Várzea, à semelhança dos anos anteriores, solicitou ao Município de Barcelos uma comparticipação financeira para ajudar a colmatar os avultados custos com a realização da Feira Franca de S. Bento 2023.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “*Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)*”. -----

----- Dispõe a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma que compete à Câmara Municipal “*(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)*”. -----

----- Face o vertido e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o), u), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Conceder um subsídio no valor de 3.000,00 € (três mil euros) à Freguesia da Várzea para a realização da Feira Franca de S. Bento 2023.-----

----- Barcelos, 15 de março de 2023. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 16. Associação de Patinagem do Minho. Atribuição de subsídio. [Registo n.º 12663/23].** -----

----- A Associação de Patinagem do Minho veio solicitar a atribuição de um subsídio ao Município de Barcelos, para apoio ao pagamento de despesas relacionadas com a sede, o seu funcionamento e logística, relativamente aos anos de 2022 e 2023.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Os municípios, no âmbito da sua atuação, dispõem de atribuições nos domínios da educação, do património, da cultura e ciência e da ação social, conforme o disposto no n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “*Deliberar*

sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos". -----

----- Atenta a factualidade, os preceitos elencados, o Município de Barcelos pode conceder o apoio solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - A atribuição de um subsídio do valor global de 17.000,00 € (dezassete mil euros) à Associação de Patinagem do Minho destinado às despesas supra identificadas, correspondendo 8.500,00 € a cada ano.-----

----- Barcelos, 15 de março de 2023. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 17. Grupo Shalom - Centro Pastoral da Comunidade de Santo António. Atribuição de subsídio. [Registo n.º 17956/23].**-----

----- O Grupo Shalom - Centro Pastoral da Comunidade de Santo António vai festejar o seu 41º aniversário, no dia 25 de abril de 2023, e pretende realizar um encontro de grupos corais do concelho, para tal, veio junto da Câmara Municipal solicitar um subsídio para levar a cabo o referido evento.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Os municípios, no âmbito da sua atuação, dispõem de atribuições nos domínios da educação, do património, da cultura e ciência e da ação social, conforme o disposto no n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal "Deliberar

sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...). -----

----- A alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma estabelece que compete à Câmara Municipal “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”. -----

----- Face o vertido e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o), u), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - A atribuição de um subsídio do valor de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros) ao Grupo Shalom – Centro Pastoral da Comunidade de Santo António. -----
Barcelos, 15 de março de 2023.

----- Barcelos, 15 de março de 2023. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 18 .Concurso “Barcelos Florido – 2023”. Normas de Participação.**-----

----- O Município de Barcelos tem vindo, ao longo dos anos, a promover o Concurso “Barcelos Florido”, evento que tem como objetivo principal contribuir para o melhoramento da atratividade turística da cidade de Barcelos e das freguesias urbanas de Barcelinhos e Arcozelo, potenciando o embelezamento e decoração das janelas e varandas com flores naturais. -----

----- O evento tem potenciado o envolvimento da comunidade e das pessoas na valorização das ruas, recantos e praças destes espaços urbanos, nomeadamente nas áreas com menor frequência turística, promovendo a sua dinamização e atratividade.-----

----- A atividade tem na sua génese a manutenção de uma tradição portuguesa que consiste em decorar as varandas e janelas que confrontam com o espaço público, promovendo uma feliz concertação com a excelência dos jardins existentes na cidade. -----

----- A atividade tem enriquecido a experiência de quem visita Barcelos, contribuindo para a valorização e qualidade da imagem cultural e turística da cidade, com reais benefícios para o seu posicionamento na região. -----

----- À semelhança dos anos anteriores, o Município de Barcelos pretende manter esta tradição e, por conseguinte, promover mais uma edição deste concurso. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A alínea e) do n.º2 do artigo 23.º, do Anexo I do citado diploma, consagra que os municípios dispõem de atribuições, designadamente no que diz respeito ao património, cultura e ciência. -----

----- Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- 1 - A realização do concurso “Barcelos Florido” - 2023;-----

----- 2 - Que a realização deste evento observe as normas de participação anexas à presente proposta. -----

----- Barcelos, 15 de março de 2023. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 19. Projeto “Arte em Movimento 2023”. Normas de Participação.** -----

----- Um dos Eixos estratégicos de ação da Casa da Juventude do Município de Barcelos é “envolver os jovens na criação de novos projetos que potenciem a sua valorização e capacidades, por meio da organização de atividades de diferente índole: educativa, cultural, recreativa, social”. -----

----- Barcelos é Cidade Criativa da Unesco e nesse sentido um dos objetivos do Município é potenciar atividades que envolvam os jovens neste processo de afirmação da criatividade, com argumento de desenvolvimento urbano sustentável. -----

----- O município deve criar condições que proporcionem a participação e revelação da juventude, através do desenvolvimento de ações que correspondam às motivações deste segmento etário. -----

----- Este projeto é direcionado aos jovens, com o intuito de fomentar a participação e a produção criativa e artística, enquanto vetores de desenvolvimento de novos talentos, fundamentando nos nossos jovens a consciência da sustentabilidade cultural e criativa.-

----- Trata-se de uma ação que visa criar, incentivar e proporcionar a realização, a revelação e a valorização dos jovens barcelenses em diversas áreas artísticas, promovendo um acesso a meios de auto valorização. -----

----- O objeto central deste projeto é dar palco aos jovens que pretendam dar a conhecer a sua arte, ajudá-los a promover e a valorizar o seu melhor em diferentes palcos e com diferentes públicos; -----

----- A ação do ano de 2023, destina-se essencialmente ao cluster da música. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- A alínea e) do n.º2 do artigo 23.º, do Anexo I, do citado diploma, consagra que os municípios dispõem de atribuições, designadamente no que diz respeito ao património, cultura e ciência. -----

----- Em face do exposto, e tendo por base o desígnio de valorizar o espírito criativo intrínseco à população jovem do concelho, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar: -----

----- 1 - A realização do projeto “Arte em Movimento 2023”; -----

----- 2 - Que a realização deste projeto observe as normas de participação anexas à presente proposta. -----

----- Barcelos, 15 de março de 2023. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 20. Benefícios Fiscais. Processo ARU3418 (Registo 2.007/23).** -----

----- A requerente **ERMELINDA DE BESSA MENESES CAMPOS**, na qualidade de proprietária, solicitou uma vistoria com vista à avaliação final para determinação do nível de conservação de um imóvel situado na Área de Reabilitação Urbana do Centro Histórico, ao abrigo DL. n.º266-B2012, de 31 de dezembro, para efeitos de usufruto de benefícios fiscais previstos no artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais.-----

----- O Prédio encontra-se situado na Rua Barjona de Freitas, n.º 109, 111 E 113, na União de Freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescainha (São Martinho e São Pedro), 4750-265, Concelho de Barcelos, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º107 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º1036 .-----

----- Nesta medida, deverá o Relatório Técnico resultante daquela avaliação e anexa à presente proposta, ser submetido à aprovação do órgão executivo, para que posteriormente possa ser remetido à Autoridade Tributária (Repartição de Finanças).-----

----- Em face do exposto, propomos, que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- - Aprovar a presente proposta nos termos do previsto do n.º4, do art.º 45.º, do Estatuto dos Benefícios Fiscais.-----

----- Barcelos, 15 de março de 2023.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 21. Sidónios Seamless Tech, S.A., Indústria têxtil. Reconhecimento de Interesse Público Municipal. (Registo n.º 11963/23).**-----

----- 1. O requerente, Sidónios Seamless Tech, S.A., Indústria têxtil, vem na qualidade de proprietária do prédio descrito na certidão da Conservatória do Registo Predial sob o n.º1946, matriz predial urbana n.º899-P e sob o n.º820, matriz predial rústica n.º5 da Freguesia de Alheira, União das Freguesias de Alheira e Igreja Nova, solicitar a emissão de certidão de deliberação fundamentada de Reconhecimento de Interesse Público Municipal para a ampliação da edificação existente destinada ao ramo têxtil, licenciada através do processo n.º GU97004 para industria tipo 3, classificado em regulamento do Plano

Diretor Municipal como Solo Urbanizado - Espaço Residencial Nível II; Solo Urbanizado - Espaço Atividades Económicas III e Solo Rural - Espaço Agrícola de Conservação (inserida em perímetro de proteção de águas minerais e de nascente). A área pretendida ampliar encontra-se em zona classificada de perigosidade risco de incêndio «média/alta».

----- 2. O requerente apresenta, como fundamento ao supramencionado pedido de relevante interesse público da operação urbanística pretendida as considerações a seguir descritas. A Sidónios Seamless Tech, S.A., é uma empresa com 20 anos, com sede na freguesia de Alheira onde dispõe de um edifício com cerca de 6 775,80 m² de área de construção, que se apresenta insuficiente para o volume de trabalho que tem registado. A empresa apresenta uma situação financeira sólida e tem investido continuamente na inovação, na tecnologia e na formação, demonstrando um crescimento sustentado ao longo dos anos. O volume faturação anual é de 16.9 Milhões de euros e a empresa tem 125 postos de trabalho. A empresa tem realizado um trabalho regular de procura de novos clientes e mercados, através de uma política de internacionalização coerente e estratégica, participando em feiras internacionais, europeias e nacionais. A empresa considera que deve continuar a investir de forma contínua e regular na expansão do setor produtivo. As atuais instalações da empresa revelam-se, presentemente, insuficientes quer na área produtiva, quer na área da logística e armazenamento, não permitindo o aumento de produção e, conseqüentemente, do volume de negócios. As instalações existentes e a ampliação serão dotadas de equipamentos tecnológicos recentes, com excelentes condições de trabalho para a área de produção e cumprindo todas as normas legais da higiene e segurança no trabalho, assim como normas ambientais e de eficiência energética. Com a ampliação que se pretende realizar será reformulada toda a área produtiva, dada a insuficiência das instalações existentes. A ampliação das instalações existentes, permitirão ainda criar mais 25 Postos de trabalho diretos e outros indiretos. -----

----- 3. Relativamente ao tipo de Espaço do Regulamento do PDM em que se insere o prédio alvo do presente pedido, esclarece-se que o mesmo se integra em Solo Urbanizado - Espaço Residencial nível II; Solo Urbanizado - Espaço Atividades Económicas III e Solo Rural - Espaço Agrícola de Conservação. De acordo com o artigo 36.º e artigo 37.º do RPDM, o AC, espaço agrícola de conservação compreende os solos destinados ou de

reconhecida apetência para a atividade agrícola e pecuária não abrangidos pela condicionante RAN, correspondendo, na sua maioria, a propriedades de pequenas dimensões situadas nas imediações dos aglomerados populacionais, importantes para a proteção e manutenção do espaço agrícola e do equilíbrio ecológico e paisagístico. Nos solos integrados nestas áreas são permitidas construções destinadas a habitação, instalações diretamente adstritas à atividade agrícola e pecuária, empreendimentos turísticos, equipamentos de utilização coletiva e edifícios ou atividades de interesse público municipal reconhecido. Pelo que se conclui que o uso pretendido (industrial têxtil) pode ter correspondência com os usos admitidos desde que seja deferido o presente pedido. Nos termos do previsto no artigo 91.º e artigo 92.º do Regulamento do PDM, o Espaço Residencial nível II é um espaço que corresponde a áreas dos aglomerados urbanos das freguesias que apresentam uma malha edificada em ambiente rural, apoiada na estrutura viária, onde se regista a predominância da função residencial nas tipologias de habitação unifamiliar ou bifamiliar geminadas e isoladas. Estes espaços destinam-se à função residencial na tipologia de habitação unifamiliar ou bifamiliar isolada, ou na situação de habitação geminada, podendo acolher outras atividades desde que compatíveis com a função residencial. Pelo que se conclui que o uso pretendido (industrial têxtil) poderá ter correspondência com os usos admitidos desde que se justifique de acordo com o disposto no cumprimento ao disposto ao artigo 13.º do RPDM. De acordo com o artigo 111.º do Regulamento do PDM, o Espaço de Atividades Económicas nível III corresponde a espaços onde é permitida a instalação de indústrias do tipo II e III, bem como de edifícios para fins de armazenagem, comércio e serviços. Nestes espaços, para além da manutenção das atividades e indústrias existentes, admite-se a instalação de novas, desde que não sejam criadas ou agravadas as condições de incompatibilidade com as atividades instaladas e a função habitacional existente na proximidade, e estejam garantidas boas condições de acessibilidade.-----

----- 4. Pelo que se conclui que o uso pretendido (industrial têxtil) poderá ser admitido no prédio previsto nos termos do referido e tendo em consideração que no âmbito da revisão do Regulamento do PDM está previsto o uso de Atividade Económicas nível III para o prédio da intervenção, permitindo a expansão da unidade industrial existente.

Tendo em consideração o referido, nos termos do referido não vemos inconveniente que o pedido da operação urbanística supracitada seja submetido a reconhecimento de interesse público municipal para aprovação por parte da Câmara Municipal e seja posteriormente submetido a aprovação da Assembleia Municipal. -----

----- Em face do exposto, propomos, que a Ex.ma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: a) Aprovar a presente proposta nos termos do previsto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12/09; b) Submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do previsto na alínea k), do n.º 2, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Barcelos, 15 de março de 2023. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 22. Ratificação - Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Lopes. Participação Financeira. COVID 19.** -----

----- Em reunião ordinária de Câmara de 09 de outubro de 2020 [registo n.º 60.330 | 20], foi deliberado, por unanimidade, aprovar a atribuição de participações financeiras a entidades diversas, tendo em vista a resposta à pandemia COVID-19. -----

----- Foi ainda deliberado, por unanimidade, aprovar que a atribuição dessas participações financeiras sejam realizadas pelo Presidente da Câmara Municipal, com o compromisso das mesmas serem remetidas para ratificação, na primeira reunião de Câmara Municipal realizada após a sua prática. -----

----- Assim, a seguinte entidade apresentou despesas, realizadas neste âmbito, conforme consta do quadro: -----

----- - Registo n.º 12.834/23 - Centro de Solidariedade Social de S. Veríssimo ----
1.802,96 € (mil oitocentos e dois euros e noventa e seis cêntimos). -----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3, do artigo 35.º, do seu Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal possa

praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade. -----

----- Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere ratificar o meu despacho, que autorizou a despesa validada conforme faturas em anexo. -----

----- Barcelos, 15 de março de 2023. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 23. MINUTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE MUNICÍPIO DE BARCELOS E A MEO - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA, S.A. - ALTICE PORTUGAL.** -----

----- A ALTICE PORTUGAL é proprietária de uma rede de condutas instalada no concelho de Barcelos com cerca de 220.055 m. -----

----- As referidas condutas encontram-se, por imperativo legal e regulatório, integradas na ORAC (Oferta de Referência de Acesso a Condutas, regulada pela ANACOM, que abrange as condutas de que a ALTICE PORTUGAL é proprietária ou que se encontram sob a sua gestão, e a cujo cumprimento a ALTICE PORTUGAL se encontra vinculada). -----

----- Nos termos da ORAC, a ALTICE PORTUGAL apenas faculta acesso a condutas, a outros operadores de comunicações eletrónicas. -----

----- As Partes entendem que o interesse público subjacente aos projetos de interligação em fibra ótica dos edifícios/equipamentos e outros imóveis, propriedade do Município, justifica plenamente, ainda que com carácter excecional, que este possa utilizar a rede de condutas da ALTICE PORTUGAL. -----

----- As Partes reconhecem que essa utilização da rede de condutas da ALTICE PORTUGAL por parte do MUNICÍPIO não deverá ser feita de molde a pôr em causa o cumprimento escrupuloso da ORAC pela ALTICE PORTUGAL. -----

----- As Partes têm como objetivo reduzir a duplicação de infraestruturas e minimizar o volume de intervenções no subsolo do concelho de Barcelos, no âmbito dos respetivos projetos de desenvolvimento de rede, tendo por base a máxima utilização possível da rede de condutas que o MUNICÍPIO venha a deter no futuro.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I do citado diploma, compete à Câmara Municipal *“deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal (...)”*.-----

----- Face ao exposto e no uso da competência prevista na alínea o), do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - A Minuta Protocolo de Colaboração a outorgar entre o Município de Barcelos e a MEO – serviço de Comunicações e Multimédia, S.A. – Altice Portugal.-----

----- Barcelos, 15 de março de 2023. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 24. Minuta do Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a Associação Recovery IPSS. [Registo n.º 21.899 | 23]** -----

----- A IPSS Recovery desenvolve um conjunto de respostas sociais e de saúde junto de utentes com problemas de saúde mental. -----

----- Solicitou o apoio logístico e financeiro para a organização em parceria do “Recovery Summit 2023 - II Congresso Recovery Portugal”, a decorrer entre os dias 30 de novembro a 2 de dezembro de 2023, em Barcelos. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- No âmbito da sua atuação, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da ação social e da habitação, conforme o vertido no n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “*Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)*”.-----

----- Dispõe ainda a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma que compete à Câmara Municipal “*(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)*”.-----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular o disposto nas alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do acordo de colaboração anexa à presente proposta, a celebrar entre o Município de Barcelos e a Associação Recovery IPSS, que estabelece os termos e condições de apoio do Município.-----

----- Barcelos, 15 de março de 2023.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----
----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 25. Atribuição do Cheque Bebê e dos 20% no Apoio à Renda de Casa.**-----

----- O Orçamento Municipal para 2023 contém uma política de apoio social, de natureza extraordinária, de apoio às famílias, que decorre da fase de crise económico-financeira que se está a viver.-----

----- O reforço da comparticipação no apoio à renda de casa de 20% para compensação do aumento dos custos de energia, gás e outros, inerentes ao funcionamento de uma habitação não acarreta dificuldades de execução, na medida em que os apoios são

apreciados e atribuídos em sede do executivo municipal e no âmbito de um regulamento aprovada e devidamente publicitado.-----

----- Portanto, a implementação da atribuição deste apoio não oferece dificuldades práticas.-- -----

----- No que respeita ao cheque bebé no valor de 150€, para compartilhar a compra de vacinas não abrangidas pelo programa nacional de vacinação, torna-se necessário aprovar as condições a observar, para garantir tanto a eficiência como a equidade do apoio disponibilizado às famílias. -----

----- Quanto ao âmbito de abrangência, o apoio foi concebido para chegar a todas as crianças nascidas no ano de 2023 e o valor inscrito no orçamento municipal, 130 mil euros, foi estimado em razão do histórico de nascimentos nos últimos anos. -----

----- Definir as especificações procedimentais é fundamental quer para garantir a eficiência dos serviços no processamento dos benefícios do cheque bebé, como a aplicação do valor no fim pretendido, recorrendo-se à assunção da responsabilidade dos requerentes na sua aplicação. -----

----- Para o efeito foi elaborado o modelo de requerimento a subscrever pelo(s) progenitores ou por quem tenha responsabilidade de cuidar e acompanhar, cujo preenchimento garante o cumprimento dos critérios subjacentes à atribuição cheque bebé. -----

----- Rececionados e validados os requerimentos, os respetivos documentos instrutórios serão objeto de tratamento contabilístico (cabimento) para posterior aprovação do Órgão Executivo.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- O artigo 23.º, do Anexo I, do citado diploma, consagra que os municípios dispõem de atribuições, designadamente no que diz respeito à saúde, ação social e habitação.-----

----- Atento o acima exposto, submeto a presente proposta à apreciação e votação da Ex.ma Câmara Municipal, bem como o modelo de requerimento anexo, o qual faz parte integrante da mesma. -----

----- Barcelos, 15 de março de 2023. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 26. Adesão do Município de Barcelos à Associação CIOFF - Portugal. [Registo n.º130624/22].**-----

----- O CIOFF (International Council of Organizations of Folklore and Folk Arts) é uma organização mundial que envolve mais de 110 países em todo o Mundo, com o objetivo de salvaguarda, promoção e difusão da cultura tradicional e do folclore.-----

----- A Associação CIOFF - Portugal conta atualmente com 13 festivais efetivos com chancela CIOFF, 6 festivais candidatos a CIOFF e um total de 62 membros associados. De entre os festivais efetivos, encontra-se o “Festival Internacional de Folclore - Rio”, sediado no Município de Barcelos.-----

----- Nesse sentido, a Associação CIOFF - Portugal, convidou o Município de Barcelos a integrar esta associação na qualidade de Membro Apoiante, designação prevista na alínea c) do n.º1 e nas alíneas a) e b) do n.º4 do artigo 7.º dos seus estatutos, que, não tendo direito a voto, constarão, no entanto, em todos os materiais promocionais da associação.-----

----- Esta adesão comporta o pagamento anual de uma quota de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros).-----

----- É de relevante interesse público local contribuir para os objetivos supramencionados da associação, sendo que, esta participação, irá promover o Município de Barcelos através da sua cultura tradicional e do seu folclore.-----

----- De acordo com o disposto no n.º1 do artigo 59.º da Lei 50/2012 de 31 de agosto, que regula o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, os municípios podem participar com pessoas jurídicas privadas e associações.-----

----- Contudo, e atento o disposto no n.º1 do artigo 53.º do citado diploma, compete ao órgão deliberativo da entidade pública participante, sob proposta do respetivo órgão executivo, deliberar relativamente à aquisição de participações.-----

----- Determina ainda, este preceito, que o pedido de participação contenha na sua fundamentação os pressupostos justificativos do relevante interesse público local.-----

----- A constituição ou a participação encontra-se ainda sujeita a visto prévio do Tribunal de Contas, independentemente do valor associado ao ato, de acordo com o disposto no n.º2 do artigo 56.º do citado diploma.-----

----- Em face do exposto e com vista a dar cumprimento aos imperativos legais, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º1 do artigo 53.º e n.º2 do artigo 56.º da Lei n.º50/2012 de 31 de agosto, conjugado com a alínea n) do n.º1 do artigo 25.º e alínea cc) do n.º1 do artigo 33.º ambos do anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, delibere apreciar e votar:-----

----- I - A submissão à Assembleia Municipal do pedido de autorização para a participação do Município de Barcelos na Associação CIOFF – Portugal;-----

----- II – Submeter o pedido de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.-----

----- Barcelos, 15 de março de 2023.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 27. Pedido de prorrogação de prazo. Trabalhos complementares. 5.º Contrato Adicional. Empreitada de “Reabilitação do Mercado Municipal” [Registo n.º 18.000/23].**-----

----- No âmbito da empreitada supra identificada adjudicada à empresa “Alexandre Barbosa Borges, S.A.”, e de acordo com a informação técnica com a referência 07-23-DEOM-AS, é proposta a prorrogação de prazo pelo período de 61 dias, a aprovação dos trabalhos complementares no valor de 6.959,23 € acrescidos de IVA à taxa legal em vigor e a celebração do 5.º contrato adicional.-----

----- Nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, em conjugação com a alínea f), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal, enquanto órgão executivo do Município, o exercício de tais competências.-----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar a: -----

----- I - Prorrogação do prazo de execução da citada empreitada, pelo período de 61 dias;-----

----- II - Aprovação dos trabalhos complementares no valor de 6.959,23 € (seis mil novecentos e cinquenta e nove euros e vinte e três cêntimos) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor;-----

----- III - Celebração do 5.º contrato adicional.-----

----- Barcelos, 15 de março de 2023.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por maioria, com os votos contra dos Srs. Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Dra. Armandina Saleiro, Dra. Anabela Real e Dr. Luís Machado, aprovar a presente proposta.**-----

----- **O Srs. Vereadores, que votaram contra, fizeram a seguinte declaração de voto:**-----

----- **“O presente voto contra decorre do sentido de voto já apresentado nas reuniões de vinte e nove de novembro de dois mil e vinte e dois e seis de março de dois mil e vinte e três, sobre a mesma temática.”**-----

----- **PROPOSTA N.º 28. Trabalhos Complementares da Empreitada: "Requalificação do Edifício da Antiga Escola Gonçalo Pereira". (Registo nº 10.538/23).**-----

----- A Empreitada: "Requalificação do Edifício da Antiga Escola Gonçalo Pereira" foi adjudicada à empresa Costeira-Engenharia e Construções, S.A., pelo valor de 1.237.808,50 €, para um prazo de execução de 365 dias.-----

----- Entretanto, no que concerne ao contrato inicial da empreitada, foi realizada uma modificação objetiva do contrato, tendo sido aprovado o 1º contrato adicional na reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 01.08.2022.-----

----- Foi agora elaborada a informação técnica com a Ref.^a 009-2023-DEOM-IN-E217A, respeitante à proposta dos trabalhos complementares - contrato adicional 2, no montante de 274.744,81 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

----- O adjudicatário não solicita prorrogação de prazo porque os trabalhos não interferem com o normal desenvolvimento do plano de trabalhos em vigor. -----

----- Deste modo, submeto à apreciação e votação da Ex.ma Câmara o seguinte: ---

1)----- Aprovar os trabalhos complementares - contrato adicional 2; -----

2)----- Autorizar a celebração do 2.º contrato adicional no valor 274.744,81 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

----- Barcelos, 15 de março de 2023. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Dra. Armandina Saleiro, Dra. Anabela Real e Dr. Luís Machado, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 29. Pedido de prorrogação de prazo/Reposição do Equilíbrio Financeiro do Contrato. Empreitada de “Reabilitação do Mercado Municipal” [Registo n.º 116.560/22].**-----

----- A empreitada de “Reabilitação do Mercado Municipal” foi adjudicada à empresa Alexandre Barbosa Borges, S.A. pelo valor de 2.848.999,63 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, sendo o prazo de execução de 730 dias.-----

----- Entretanto, no âmbito desta empreitada foi solicitado pelo adjudicatário uma prorrogação de prazo, pelo período de 212 dias. -----

----- De acordo com a informação técnica com a referência 35-22-DEOM-AS, o pedido deve ser objeto de indeferimento. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, em conjugação com a alínea f), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal, enquanto órgão executivo do Município, o exercício de tais competências. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- 1) Indeferir o pedido de prorrogação do prazo de 212 dias solicitado pelo adjudicatário;-----

----- 2) Não aceitação do pedido de reposição do equilíbrio financeiro do contrato requerido. -----

----- Barcelos, 15 de março de 2023. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Dra. Armandina Saleiro, Dra. Anabela Real e Dr. Luís Machado, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 30. 3.º Cálculo provisório da revisão de preços relativo à empreitada "Requalificação do Edifício da Antiga Escola Gonçalo Pereira" [Registo n.º 20.557/23].**-----

----- No âmbito da empreitada supra identificada adjudicada à empresa “ Costeira – Engenharia e Construção, S.A”, e de acordo com a informação técnica com a referência 008-2023-DEOM-IN-E217A-3RP, após o 3.º cálculo da revisão de preços, verificou-se que o valor é de 138.261,30 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor, que após a subtração dos valores das revisões de preços anteriores resulta o valor a liquidar de 95.669,94 € com IVA incluído. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, em conjugação com a alínea f), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal, enquanto órgão executivo do Município, o exercício de tais competências. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - A aprovação do 3.º cálculo de revisão de preços da empreitada em apreço.--

----- Barcelos, 15 de março de 2023. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Dra. Armandina Saleiro, Dra. Anabela Real e Dr. Luís Machado, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 31. Conta Final da empreitada “Remodelação da cobertura em fibrocimento nas Escolas de Alvito, Lijó e Manhente”. [Registo n.º 20.609/23].-----**

----- No âmbito da empreitada supra identificada adjudicada à empresa “ João Matos Ribeiro 2 – Obras Públicas Engenharia, Lda e de acordo com a informação técnica com a referência 11-23-DEOM-JMA, é apresentado relatório constituído por dois mapas, propondo a aprovação da conta final.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, em conjugação com a alínea f), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal, enquanto órgão executivo do Município, o exercício de tais competências. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º do

Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Aprovar a conta final da citada empreitada.-----

----- Barcelos, 15 de março de 2023. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Dra. Armandina Saleiro, Dra. Anabela Real e Dr. Luís Machado, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 32. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2023. Medida de apoio I-B. ACRR - Associação Cultural e Recreativa de Roriz. [Registo: n.º11087/23].**-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)” .--

----- A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.-----

----- O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada.-----

----- Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2023, Medidas de apoio: I-B (apoio à participação em competições/provas de carácter regular), anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e a ACRR – Associação Cultural e Recreativa de Roriz, a qual tem por objeto a execução de programas de desenvolvimento desportivo, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciados, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente nas modalidades de ciclismo ciclocrosse, pista, btt e estrada.-----

----- Barcelos, 15 de março de 2023.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 33. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2023. Medidas de apoio I-B, II-A e II-B. Amigos da Montanha - Associação de Montanhismo de Barcelinhos. [Registo n.º10057/23].**-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”.--

----- A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.-----

----- O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada.-----

----- Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2023, Medidas de apoio: I-B (apoio à participação em competições/provas de carácter regular), II-A (apoio à organização de atividades ou eventos desportivos específicos e pontuais) e II-B (apoio à participação em atividades ou eventos desportivos específicos e pontuais), anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e a Amigos da Montanha – Associação de Montanhismo de Barcelinhos, a qual tem por objeto a execução de programas de desenvolvimento desportivo, de natureza financeira, material e/ou logística, substanciados, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente nas modalidades de atletismo, natação, orientação, btt, canoagem/rafting, montanha, pedestrianismo e trail.----

----- Barcelos, 15 de março de 2023. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 34. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2023. Medida de apoio I-A. Associação de Futebol Popular de Barcelos. [Registo: n.º104686/22].**-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”.--

----- A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.-----

----- O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada.-----

----- Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2023, Medida de apoio I-A (apoio à organização de competições/provas/formação de carácter regular), anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e a Associação de Futebol Popular de Barcelos, a qual tem por objeto a execução de um programa de desenvolvimento desportivo, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciado, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de futebol.-----

----- Barcelos, 15 de março de 2023.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 35. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2023. Medida de apoio I-B. Centro Columbófilo de São Martinho. [Registo: n.º7767/23].**-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)” .--

----- A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.-----

----- O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada.-----

----- Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2023, Medida de apoio: I-B (apoio à participação em competições/provas de caráter regular), anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e o Centro Columbófilo de São Martinho, a qual tem por objeto a execução de um programa de desenvolvimento desportivo, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciado, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de columbofilia. -----

----- Barcelos, 15 de março de 2023. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 36. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2023. Medidas de apoio I-B e II-A. Gil Vicente Futebol Clube. [Registos: n.º106708/22 e n.º25521/23].**-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo

cometida à Câmara Municipal competência para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)” .--

----- A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.-----

----- O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada.-----

----- Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2023, Medidas de apoio: I-B (apoio à participação em competições/provas de carácter regular) e II-A (apoio à organização de atividades/eventos desportivos específicos e pontuais), anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e o Gil Vicente Futebol Clube, a qual tem por objeto a execução de programas de desenvolvimento desportivo, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciados, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de futebol e no apoio à organização do Torneio de Futebol de Veteranos – João Trigueiros. -----

----- Barcelos, 15 de março de 2023. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- O Sr. Vereador Dr. Alexandre Maciel não participou na apreciação e votação da presente proposta em virtude de considerar-se impedido nos termos da lei. -----

----- Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

----- PROPOSTA N.º 37. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2023. Medida de apoio II-A. Sociedade Columbófila do Souto. [Registo n.º10687/23].-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”.--

----- A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.-----

----- O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada.-----

----- Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2023, Medida de apoio: II-A (apoio à organização de atividades ou eventos desportivos específicos e pontuais), anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e a Sociedade Columbófila do Souto, a qual tem por objeto a execução de um programa de desenvolvimento desportivo, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciado, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de columbofilia e no apoio à organização do Troféu Festa das Cruzes e Exposições para a divulgação da modalidade. --

----- Barcelos, 15 de março de 2023. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- PROPOSTA N.º 38. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2023. Medidas de apoio I-B e III. AFC - Associação Futsal de Campo. [Registo: n.º108066/22].-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”.--

----- A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.-----

----- O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada.-----

----- Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2023, Medidas de apoio: I-B (apoio à participação em competições/provas de carácter regular) e III (apoio à construção ou melhoramento de instalações e equipamentos desportivos ou aquisição de equipamentos), anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e a AFC - Associação Futsal de Campo, a qual tem por objeto a execução de programas de desenvolvimento desportivo, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciados, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de futsal e no apoio à aquisição de uma viatura. -----

----- Barcelos, 15 de março de 2023. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 39 Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2023. Medida de apoio I-B. Associação Desportiva de Barcelos. [Registo: n.º107992/22].**-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”.--

----- A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.-----

----- O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada.-----

----- Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2023, Medida de apoio: I-B (apoio à participação em competições/provas de caráter regular), anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e a Associação Desportiva de Barcelos, a qual tem por objeto a execução de um programa de desenvolvimento desportivo, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciado, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de hóquei em patins.-----

----- Barcelos, 15 de março de 2023.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 40. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2023. Medidas de apoio I-B, II-A e III. Aditamento. Basquete Clube de Barcelos. [Registo: n.º126430/22].**-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)” .--

----- A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.-----

----- O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada.-----

----- Foi aprovado em reunião de Câmara de 12 de dezembro de 2022 minuta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo 2023, Medidas de apoio I-B, II-A e III, com o Basquete Clube de Barcelos.-----

----- A coletividade apresentou lista atualizada com mais de 200 atletas inscritos na época desportiva 2022/2023 na Federação Portuguesa de Basquetebol, sendo que, esta alteração, modifica o montante a atribuir, no que diz respeito à Medida I-B. -----

----- Os contratos-programa de desenvolvimento desportivo podem ser modificados ou revistos nas condições que neles se encontrarem estabelecidas e, nos demais casos,

por livre acordo das partes, conforme estabelecido no n.º1 do artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, da sua redação atualizada. -----

----- Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta de aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2023, Medidas de apoio I-B, II-A e III, anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e o Basquete Clube de Barcelos, a qual tem por objeto a execução de programas de desenvolvimento desportivo, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciados, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de basquetebol, na organização de atividades ou eventos desportivos específicos e pontuais, e no apoio à aquisição de viatura. -----

----- Barcelos, 15 de março de 2023. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 41. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2023. Medida de apoio I-B. Clube Cávado Patinagem Artística. [Registo: n.º1474/22].** -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”.--

----- A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.-----

----- O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada.-----

----- Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2023, Medida de apoio: I-B (apoio à participação em competições/provas de caráter regular), anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e o Clube Cávado Patinagem Artística, a qual tem por objeto a execução de um programa de desenvolvimento desportivo, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciado, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de patinagem artística. -----

----- Barcelos, 15 de março de 2023. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 42. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2023. Medida de apoio I-B. Núcleo Desportivo Os Andorinhas. [Registo: n.º106865/22].** -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)” .--

----- A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.-----

----- O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada.-----

----- Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2023, Medida de apoio: I-B (apoio à participação em competições/provas de carácter regular), anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e o Núcleo Desportivo Os Andorinhas, a qual tem por objeto a execução de um programa de desenvolvimento desportivo, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciado, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de futebol.-----

----- Barcelos, 15 de março de 2023. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 43. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2023. Medida de apoio I-B. Sociedade Columbófila Barcelense. [Registo: n.º10547/23].**-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo

cometida à Câmara Municipal competência para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)” .--

----- A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.-----

----- O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada.-----

----- Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2023, Medida de apoio: I-B (apoio à participação em competições/provas de carácter regular), anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e a Sociedade Columbófila Barcelense, a qual tem por objeto a execução de um programa de desenvolvimento desportivo, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciado, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de columbofilia. -----

----- Barcelos, 15 de março de 2023. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 44. Ratificação de Despachos do Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Lopes.**-----

----- No exercício das suas funções, o Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Lopes, exarou os despachos de aprovação/autorização, abaixo enumerados. -----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3 do artigo 35.º do

Anexo I, que em circunstâncias excepcionais, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade. -----

----- Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar os despachos por mim proferidos, que aprovaram/autorizaram o seguinte: -----

----- - A cedência de 24 vasos, à Comissão da Procissão do Senhor dos Passos (Registo n.º 8509/23);-----

----- - A cedência de um podium, 40 grades e 4 placas de indicação de trânsito condicionado, ao Núcleo Desportivo da Silva, para apoio à prova “12º Prémio BTT Silva”, realizado a 5 de março (Registo n.º 9618/23); -----

----- - A cedência de 30 grades de vedação à Fábrica da Igreja Paroquial S. Julião da Silva, para apoio à Festa em Honra de Nossa Senhora da Encarnação e S. Sebastião, de 7 a 11 de abril (Registo n.º 20244/23);-----

----- - A colocação de um ponto de luz, um ponto de água e vedação do recinto da Frente Ribeirinha, a pedido da Associação Académica do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, para apoio à Queima do Galo 2023, a realizar de 16 a 22 de abril (Registo n.º 14055/23, 14049/23 e 14058/23); -----

----- - A cedência de 10 grades de vedação, à Fábrica da Igreja Paroquial de Tamel S. Veríssimo, para apoio à Procissão dos Passos a realizar a 2 de abril (Registo n.º 19156/23);-----

----- - A cedência de 10 grades de vedação e colocação de um ponto de luz no Largo Dr. José Novais, à Delegação de Barcelos da Liga Portuguesa Contra o Cancro, para apoio ao evento “5G Fitness Barcelos 2023”, realizado a 11 de março (Registo n.º 21561/23 e n.º 15854/23); -----

----- - A cedência de 100 cadeiras ao Agrupamento de Escolas Vale do Tamel, para realização de atividades a decorrer nos dias 27 e 30 de março (Registo n.º 18423/23);-----

----- - A disponibilização de 5 galos médios e 20 giveaways ao Óquei Clube de Barcelos - Hóquei em Patins, SAD, para oferecer no jogo para a Liga dos Campeões realizado em Barcelos a 23 de fevereiro (Registo n.º 17933/23). -----

----- - A autorização de utilização, a título gratuito, do Pavilhão Municipal de Barcelos, sito na Avenida Cândido da Cunha, na União das Freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescainha (São Martinho e São Pedro), concelho de Barcelos, para a época desportiva 2022/2023, às entidades e nos termos descritos na tabela apresentada no Anexo I e autorização de utilização do Pavilhão Municipal de Campo, sito na rua Central, na União das Freguesias de Campo e Tamel (São Pedro Fins), concelho de Barcelos, para a época desportiva 2022/2023, às entidades e nos termos descritos na tabela apresentada no Anexo II. [Registo n.º22721/23]. -----

----- - A isenção do custo de utilização das Piscinas Municipais, para os dias 13 e 20 de março de 2023, das 11h40 às 13h00, para a prática de aulas de natação, para 23 alunos da turma J do 12.º ano da Escola Secundária Alcaides de Faria. [Registo n.º19453/23]. ---

----- - A cedência de 1 pórtico à Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB1/JI de Viatodos, para apoio à organização de uma atividade alusiva ao Dia do Pai. [Registo n.º22136/23].-----

----- - A cedência de 1 tenda, 1 mesa, 2 cadeiras e 1 pórtico ao Motor Clube de Barcelos, para apoio à organização da atividade Raid 4X4 de Barcelos “Saramago em Barcelos”. [19370/23].-----

----- Barcelos, 15 de março de 2023. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 45. Ratificação de Despachos do Sr. Vice-Presidente Dr. Domingos Pereira.** -----

----- No exercício das suas funções o Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. Domingos Pereira, exarou os Despachos de aprovação abaixo enumerados.-----

----- Não obstante a autorização concedida, os Despachos em apreço carecem de ratificação pela Câmara Municipal nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro. -----

----- Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, delibere apreciar e ratificar os despachos proferidos pelo Sr. Vice-Presidente, Dr. Domingos Pereira, que aprovaram/autorizaram:-----

----- - A cedência do Pavilhão Municipal de Barcelos, bem como a isenção de taxas, à AAIPCA - Associação Académica do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, para realização da Missa de Finalistas no dia 16 de abril (Registo n.º 14051/23);-----

----- - A cedência do Auditório Municipal, bem como do sistema de som e vídeo, à ACRR - Associação Cultural e Recreativa de Roriz, para apresentação da academia de ciclismo para o ano de 2023, no dia 25 de fevereiro (Registo n.º 11537/23);-----

----- - A cedência da Sala de Ginástica do Pavilhão Municipal, bem como isenção de taxas, à Escola Biodanza STR do Porto, para um encontro comemorativo do Dia Mundial da Biodanza em Barcelos, no dia 29 de abril (Registo n.º 14994/23);-----

----- - A cedência do Salão Nobre dos Paços do Concelho à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Barcelinhos, para receção às entidades que irão participar no desfile de fanfarras no dia 16 de abril (Registo n.º 4808/23);-----

----- - A cedência do Pavilhão Municipal, bem como a isenção de taxas, à APACI - Associação de Pais e Amigos das Crianças Inadaptadas, para organização do Torneio de Futsal no dia 15 de março (Registo n.º 14275/23);-----

----- - A cedência do Salão Nobre dos Paços do Concelho, bem como a utilização do sistema de som e micro, ao Conservatório de Música de Barcelos, para realização de um concerto integrado no Ciclo das Quartas Perfeitas, no dia 15 de fevereiro (Registo n.º 9646/23);-----

----- - A cedência do Auditório Municipal à União de Instituições Particulares de Solidariedade Social de Braga, para realização de um encontro de IPSS's, o dia 14 de março (Registo n.º 7199/23);-----

----- - A cedência do Teatro Gil Vicente ao Colégio La Salle, para apresentação do produto final de um Domínio de Autonomia Curricular, dos alunos do sétimo ano, dedicado aos Caminhos de Santiago, no dia 27 de abril (Registo n.º 127154/22);-----

----- - A cedência do Auditório Municipal, bem como apoio técnico, designadamente PC, Projetores, e microfones, ao Agrupamento de Escolas de Barcelos, para realização de uma palestra sobre Saúde Mental, no dia 31 de março (Registo n.º 12967/23); --

----- - A cedência da Casa da Azenha, bem como um projetor, tela de projeção e 35 cadeiras, à Associação Espaço Jacobeus, para realização de uma Assembleia Geral, dia 18 de março (Registo n.º 15528/23);-----

----- - A cedência do Pavilhão Municipal de Campo, às terças-feiras e quintas-feiras, das 14h30 às 15h30, à União de Freguesias de Campo e Tamel São Pedro Fins, para realização de aulas de ginástica sénior (Registo n.º 16889/23);-----

----- - A cedência do Auditório da Biblioteca, bem como a isenção de taxas, à CEO Premium Coaching – Alexandra Lemos, para apresentação do Livro “Amor Corporativo” no dia 14 de março (Registo n.º 11252/23” ; -----

----- - A cedência do Auditório Municipal, bem como sistema de som, projeção e microfones, à Águas do Norte, S.A., para realização de uma “sessão de formação interna”, nos dias 16 e 17 de março (Registo n.º 20873/23); -----

----- - A cedência do Auditório Municipal, bem como sistema de som, microfones, 1 mesa e 3 cadeiras, à Associação de Folclore e Etnografia de Barcelos, para realização de um debate/palestra no âmbito do folclore, no dia 11 de março (Registo n.º 16610/23); ---

----- - A disponibilização de 1 galo médio para promoção do concelho aquando da participação de um Barcelense no programa televisivo “O Preço Certo” (Registo n.º 16758/23); -----

----- - A disponibilização de 3 bandeiras (Comunidade Europeia, Cidade de Barcelos e Portugal) à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Viatodos, para hastear aquando das Comemorações do Aniversário da Corporação bem como em outros eventos (Registo n.º 23202/23);-----

----- - A cedência do Salão Nobre à Associação Académica do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, para a apresentação oficial do Cartaz da Queima do Galo 2023, no dia 24 de março (Registo n.º 22379/23);-----

----- - A cedência do Auditório Municipal ao STAL – Sindicato dos Trabalhadores da Administração Local, para realização de um Plenário dos Trabalhadores no dia 10 de março (Registo n.º 22170/23);-----

----- - A cedência do Auditório do Estádio Cidade de Barcelos, ao Gil Vicente Futebol Clube, para realização da Assembleia-Geral – Ato Eleitoral, no dia 16 de março (Registo n.º 24259/23); -----

----- - A cedência do Auditório do Estádio Cidade de Barcelos, à Empresa Municipal de Educação e Cultura de Barcelos, E.M., para realização da “Cerimónia de Assinatura do Protocolo entre a EMECB, a Federação Portuguesa de Futebol e Associação de Futebol de Braga, no dia 25 de março (Registo n.º 24226/23). -----

----- Barcelos, 15 de março de 2023. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 46. Ratificação de Despachos da Sr.ª Vereadora Prof.ª Dra. Mariana Carvalho** -----

----- No exercício das suas funções a Sra. Vereadora da Câmara Municipal, Prof.ª Dr.ª Mariana Carvalho, exarou o Despacho de aprovação abaixo enumerado. -----

----- Não obstante a autorização concedida, os Despachos em apreço carecem de ratificação pela Câmara Municipal nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro. -----

----- Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, delibere apreciar e ratificar o despacho proferido pela Sra. Vereadora, Dr.ª Mariana Carvalho, que aprovou/autorizou o seguinte:-----

----- - A cedência das instalações do Centro Escolar António Fogaça, à Associação de Pais e Encarregados de Educação do CE António Fogaça, para realização de uma Feira de Primavera no dia 25 de março (Registo n.º 16067/23);-----

----- - A disponibilização de plantas à Associação de Pais da Escola EB1 de S. Brás, Barcelinhos, para realização de uma atividade ligada à Primavera com todas as crianças da escola (Registo n.º 18739/23).-----

----- Barcelos, 15 de março de 2023. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 47. Ratificação de Despacho do Sr. Vereador Dr. António Ribeiro.**-----

----- No exercício das suas funções o Sr. Vereador da Câmara Municipal, Dr. António Ribeiro, exarou o Despacho de aprovação abaixo enumerado. -----

----- Não obstante a autorização concedida, os Despachos em apreço carecem de ratificação pela Câmara Municipal nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro. -----

----- Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, delibere apreciar e ratificar o despacho proferido pelo Sr. Vereador, Dr. António Ribeiro, que aprovou/autorizou o seguinte: ---

----- - A cedência de apoio logístico para transporte de mobiliário e eletrodomésticos, à Couto Vivo – Associação de Apoio Social e Cultural, desde V.F.S. Martinho e Barcelos até às instalações da Associação sitas na freguesia de Couto (Registo n.º 14518/23).-----

----- Barcelos, 15 de março de 2023. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 48. Transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social. Decreto-Lei n.º 55/2020 de 12 de Agosto. Delegação das competências cometidas à Câmara Municipal pelo Decreto-Lei n.º 55/2020 de 12 de Agosto, no Senhor Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, Dr. Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes.** -----

----- A Lei n.º 50/2018 de 16 de Agosto estabeleceu a Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais-----

----- À Luz do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do citado diploma, o Decreto-Lei n.º 55/2020 de 12 de agosto procedeu à concretização da transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social. ----

----- Tendo subjacente o teor do disposto no n.º 5 do artigo 24.º da última alteração a este diploma, promovida pelo Decreto-Lei n.º 87-B/2022, de 29 de Dezembro, bem como as deliberações dos órgãos do Município de Barcelos à luz do citado preceito legal, o exercício efetivo de tais competências inicia-se a 3 de Abril do corrente ano. -----

----- Como já referido, o Decreto-Lei n.º 55/2020 de 12 de Agosto comete competências no domínio da ação social a ambos os órgãos dos Municípios.-----

----- A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico.-----

----- O citado diploma enumera no artigo 33.º do seu anexo I um conjunto de competências cometidas à Câmara Municipal, as quais podem ser objeto de delegação no seu Presidente, com exceção das expressamente mencionadas no n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I. -----

----- As demais competências cometidas à Câmara Municipal, através de diplomas especiais também pode ser objeto de delegação no seu Presidente, salvo disposição em contrário. -----

----- A delegação de poderes traduz-se no poder de os órgãos administrativos normalmente competentes para decidir em determinada matéria, sempre que para tal estejam habilitados por lei, permitirem que outro órgão ou agente adote decisões sobre a mesma matéria, e cuja disposições reguladoras se encontram plasmadas nos artigos 45.º a 50.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o Código do Procedimento Administrativo.-----

----- A delegação de poderes constitui uma modalidade de repartição de competências entre diversos órgãos de uma mesma pessoa coletiva vs agentes, sendo, nessa medida, uma forma de desconcentração administrativa.-----

----- A desconcentração administrativa implica que o exercício de competências dentro da mesma pessoa coletiva esteja distribuído por uma pluralidade de órgãos ou agentes. -------

----- Os fins visados pela delegação de poderes são a aproximação da administração às populações e a desburocratização, tendo subjacente a boa administração e a eficiência administrativa.-----

----- Atendendo ao princípio da legalidade da competência, o ato de delegação de poderes tem que ser permitido por uma norma legal, designada como norma de habilitação.-----

----- A delegação de poderes pressupõe a existência de um delegante e de um delegado, sendo o primeiro, o titular originário da competência, o qual permite ao segundo, o destinatário da delegação, a prática de atos na matéria em causa.-----

----- O órgão delegante pode emitir diretivas ou instruções vinculativas para o delegado sobre o modo como devem ser exercidos os poderes delegados, tendo ainda o poder de avocar, anular, revogar ou substituir o ato praticado pelo delegado.-----

----- A delegação de poderes extingue-se ou por via da anulação ou revogação do ato de delegação ou ainda por caducidade.-----

----- Atenta a factualidade, bem como os preceitos legais vertidos, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal de Barcelos no uso das competências que legalmente lhe são cometidas delibere apreciar e votar:-----

----- - A delegação das competências cometidas à Câmara Municipal pelo Decreto-Lei n.º 55/2020 de 12 de Agosto, no seu Presidente, cujo efetivo exercício ocorrerá a partir de 3 de abril de 2023. -----

----- Barcelos, 15 de março de 2023. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- Deliberado, por maioria, com os votos contra dos Srs. Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Dra. Armandina Saleiro, Dra. Anabela Real e Dr. Luís Machado, aprovar a presente proposta. -----

----- PROPOSTA N.º 49. Aprovação da Ata em Minuta. -----

_____ Propõe-se, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a aprovação da presente ata em minuta. _____

_____ Deliberado, por unanimidade, aprovar. _____

----- E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram quinze horas e vinte e cinco minutos, da qual para constar e por estar conforme se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por quem a secretariou.-----

----- ASSINATURAS -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, Dr.)

SECRETARIARAM

(Clara Alexandra Miranda Pereira, Dra.)

(Maria da Conceição Araújo Silva Pinheiro, Dra.)